PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.999.261,50 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) na dotação orçamentária abaixo, correspondente a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 112500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500		1.500,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1700		220.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701		2.000,00
Material de Consumo		1749		135.980,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500		5.020,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1700		5.222,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701		9.010,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749		1.299.830,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500		6.900,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1700		130.900,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		10.009,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		8.000,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500		3.151,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1700		10.802,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1701		8.535,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.tcm.pa.gov.br e informe o código 2873-8A6C-3A42-00F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1749		5.020,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500		3.151,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1700		5.009,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701		5.980,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749		6.750,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1500		5.440,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1700		45.070,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1701		8.600,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1749		35.020,00
		TOTAL		**1.976.899,50**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
APOIO A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500		6.950,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1700		117.230,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701		9.075,00
Material de Consumo		1749		201.950,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500		8.520,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1700		45.745,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701		5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749		12.620,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500		6.200,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1700		192.450,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		8.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		550.235,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500		6.151,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1700		26.840,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.fgv.com.br/verificacao/3B79-9A5C-2AA2-0DF6 e informe o código 3B79-9A5C-2AA2-0DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1701		23.690,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1749		16.020,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500		3.151,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1700		2.100,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701		8.670,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749		5.040,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1500		8.630,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1700		98.675,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1701		1.230,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1749		60.470,00
Obras e instalações	4.4.90.51.00	1500		7.000,00
Obras e instalações	4.4.90.51.00	1749		311.950,00
Equipamento e Bens Permanente.	4.4.90.52.00	1500		4.310,00
Equipamento e Bens Permanente.	4.4.90.52.00	1749		274.460,00
		TOTAL		**2.022.362,00**

Art. 2º As dotações acima citadas, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64. inciso III, abaixo relacionadas:

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 113200 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FMT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.695.0010.1035
IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	1863	1.470.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	1864	1.031.261,50
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	1865	619.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	1866	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1749	1867	262.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	1868	100.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	1848	100.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://assinaturas.facilitagov.com.br/verificacao/9879-9A5C-2AA2-0DF6 e informe o código 9879-9A5C-2AA2-0DF6

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749	1849	68.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	1858	63.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1749	1857	21.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	1856	42.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701	1844	15.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	1842	52.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	1859	21.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	1861	10.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	1845	15.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749	1846	5.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701	1847	5.000,00
			Total	**3.999.261,50**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/9879-9A5C-2AA2-9DF6 e informe o código 9879-9A5C-2AA2-9DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Prezado (a) Senhor (a), a presente solicitação de abertura de crédito especial tem por objetivo permitir a execução de recursos financeiros provenientes principalmente de convênios e emendas parlamentares destinados a Secretaria Municipal de Turismo de Santarém, Estado do Pará.

Apesar da formalização dos instrumentos de repasse e da disponibilidade financeira dos recursos, não há dotação orçamentária especifica no orçamento vigente que contemple as ações previstas nos respectivos planos de trabalho, inviabilizando a devida execução dos mesmos.

Essa insuficiência orçamentária impede a operacionalização de importantes projetos voltados para o fortalecimento do turismo local e regional, a valorização cultural e histórica do município, bem como ações de infraestrutura e promoção do destino Santarém, que possui relevância no contexto do turismo nacional e internacional.

A abertura do crédito especial encontra respaldo legal no artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43,§1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, sendo necessária para ajustar a peça orçamentária à realidade das transferências voluntárias recebidas, possibilitando assim a execução plena dos recursos alocados por meio dos convênios e das emendas parlamentares.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, a fim de viabilizar o cumprimento das metas e objetos pactuados, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Santarém por meio da atividade turística. Diante dos fatos, submetemos à apreciação dessa Douta Câmara o referido Projeto de Lei, certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo.

Santarém, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/9879-9A5C-2AA2-03F6 e informe o código 9879-9A5C-2AA2-03F6